



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

## LEI MUNICIPAL Nº 1.312/2022.

Autoriza abrir Crédito Especial por anulação de dotações para criação de despesa na Reestruturação Administrativa, Revisão do Estatuto e PCCS dos servidores, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal nº1.256/2021, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, ainda, incluir na revisão do PPA 2022-2025, sancionado pela Lei nº 1.232/2021, o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e será criado na seguinte funcional programática:

- 03. Secretaria Municipal de Administração
- 001. Administração Geral da Sec. de Administração
- 04. Administração
- 122. Administração Geral
- 0003. Gestão Administrativa e Transparência
- 1.130. Reestruturação Administrativa e Revisão do Estatutos e PCCSs

### **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**Meta Financeira estimada:** R\$ 120.000,00

**Fonte de Recursos:** 1.500.000 – Transferência de Recursos de Impostos não vinculados

**Meta Física:** Realização da revisão da estrutura administrativa; revisão do estatuto dos servidores e planos de carreiras dos servidores.

**Art. 2º.** O Crédito Especial ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação parcial de dotações, e será deduzido das seguintes funcionais programáticas:

02.01.04.122.0003.2.004.3190.11.00.00.00 (012)	40.000,00
02.01.04.122.0003.2.004.3190.13.00.00.00 (013)	10.000,00
03.04.04.122.0003.2.145.3190.04.00.00.00 (730)	35.000,00
06.03.10.302.0063.2.075.3371.70.00.00.00 (403)	35.000,00
<b>SOMA</b>	<b>120.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 06 de setembro de 2022.

**Júlio César dos Santos**  
Prefeito Municipal